



LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 76
DA LEI MUNICIPAL 527, DE 06 DE DEZEMBRO
DE 2001.**

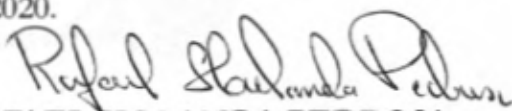
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 76, da Lei Municipal nº 527, de 06 de dezembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2020.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL